

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Janaina Riva	

Art. 1º Fica modificado o artigo 25 do Substitutivo Integral nº 01 referente ao Projeto de Lei nº 259/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 O Poder Executivo autorizado, mediante lei específica, a transpor, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no Art. 3º desta lei.

(...)"

Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" em 11 de Agosto de 2015

Janaina Riva
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

É inadequado a extinção da administração pública indireta por meio de simples decreto, consoante Emenda Constitucional nº 71/2014. Tanto é verdade que se assim fosse, poderia o Executivo alocar ou remanejar recursos conforme o convém. Os princípios norteadores da administração pública nos remetem a entender de forma diversa.

Posto isto e sendo ilegal o dispositivo previsto no projeto em discussão, consubstancia a presente emenda modificativa visando corrigir e adequar a propositura.

Desta feita, deve os membros deste Poder se atentarem para as normas e adequar o mencionado artigo com base na mudança proposta.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Agosto de 2015

Janaina Riva
Deputada Estadual